

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O AERoclUBE DO RIO GRANDE DO NORTE E A 2MT
COMERCIO E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

O **AERoclUBE DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.283.806/0001-46, sediado na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.296, bairro Tirol, CEP 59.020-650, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO MARTINS DE QUEIROZ, presidente do Aeroclube do Rio Grande do Norte, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.759.821-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.680.265, expedida pela SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **2MT COMERCIO E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.466.196/0001-96, sediado(a) na Av. Hermes da Fonseca, 1296 - Tirol, em Natal/RN doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mario Eugenio Barros, Sócio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1873491, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 050.349.974-95, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 002/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº002/2022.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos Lotes/itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote 5: Diversos.

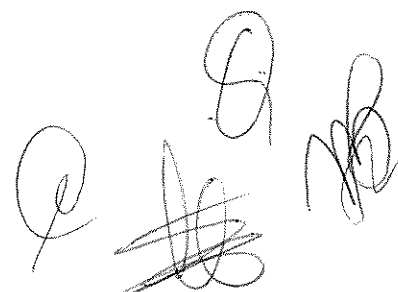
Valor Global: 4.797,00 .

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bombas de encher bola	MIKASA	59,912573	3,00
Calibrador Digital	MIKASA	311,545379	4,00
Placar de mesa	2MT	189,723147	3,00
Placas de substituição	2MT	685,998959	2,00
Régua de medição	2MT	353,484180	2,00
Placar De Mesa Marcador Contador De Pontos Manual Dobrável	2MT	180,736261	4,00

Lote 6: Diversos.

Valor Global: 4.152,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cooler	2MT	272,220000	4,00
Guarda sol	2MT	321,070000	8,00
Rastelos	2MT	61,820000	8,00



Lote 11: Diversos.**Valor Global: 32.354,00**

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Anilha 1kg	GO3 FITNESS	14,000000	14,00
Anilha 2kg	GO3 FITNESS	33,000000	20,00
Anilha 5kg	GO3 FITNESS	65,000000	26,00
Anilha 10kg	GO3 FITNESS	123,000000	34,00
Anilha 15kg	GO3 FITNESS	153,000000	14,00
Anilha 20kg	GO3 FITNESS	212,000000	16,00
Anilha 25kg	GO3 FITNESS	281,000000	10,00
Halter 2kg	GO3 FITNESS	23,000000	8,00
Halter 3kg	GO3 FITNESS	30,000000	10,00
Halter 5kg	GO3 FITNESS	55,000000	14,00
Halter 7kg	GO3 FITNESS	79,000000	14,00
Halter 10kg	GO3 FITNESS	115,000000	14,00
Halter 12kg	GO3 FITNESS	158,000000	6,00
Halter Dumbbell 14kg	GO3 FITNESS	266,000000	4,00
Halter Dumbbell 16kg	GO3 FITNESS	304,000000	4,00
Halter Dumbbell 18kg	GO3 FITNESS	409,000000	4,00
Halter Dumbbell 20kg	GO3 FITNESS	428,000000	4,00
Halter Dumbbell 22kg	GO3 FITNESS	461,000000	2,00
Halter Dumbbell 24kg	GO3 FITNESS	322,000000	2,00
Halter Dumbbell 28kg	GO3 FITNESS	378,000000	2,00
Halter Dumbbell 30kg	GO3 FITNESS	461,000000	2,00
Halter Dumbbell 32kg	GO3 FITNESS	713,000000	2,00
Halter Dumbbell 27,5kg	GO3 FITNESS	1.033,000000	2,00

Lote 15: Diversos.**Valor Global: 102.000,00**

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme - feminino	2MT	73,750000	16,00
Uniforme - masculino	2MT	59,970000	14,00
Uniforme - passeio M/F	2MT	139,000000	30,00
Uniforme - masculino (Camisa, Calção e Meia Cano Alto)	2MT	71,960000	80,00
Uniforme - passeio agasalho M/F	2MT	179,210000	25,00
Uniformes para treino	2MT	55,740000	200,00
Uniforme - Agasalho	2MT	103,710000	22,00
Uniforme - Treino/Competição Masculino	2MT	63,500000	56,00
Uniforme -Treino/Competição feminino	2MT	71,960000	32,00
Uniforme - Toucas personalizadas	2MT	23,980000	30,00
Bandeiras para podium Clube /CBC	2MT	38,090000	3,00
Uniforme - Camisa polo manga curta F/M	2MT	38,100000	120,00
Uniforme - Conjunto passeio	2MT	179,910000	40,00
Uniforme - Mochila/Bolsa de viagem	2MT	141,110000	40,00
Uniforme - Agasalho e calça	2MT	110,060000	24,00
Uniforme - Backnumber IJF	2MT	15,490000	48,00
Uniforme - Bermuda feminina/masculina	2MT	38,800000	12,00
Uniforme - Bermuda Lycra Feminina/masculino	2MT	39,510000	12,00
Uniforme - Camisa polo manga curta F/M dry tec 100% poliester	2MT	38,800000	24,00
Uniforme -Camiseta F/M	2MT	31,750000	48,00
Uniforme - Mochila	2MT	143,220000	24,00
Uniforme - Patch - Emblema agremiação	2MT	9,850000	48,00
Uniforme - Camiseta regata F/M	2MT	29,630000	48,00
Uniforme - Short M/F	2MT	33,150000	24,00
Uniforme - Top Lycra Feminino	2MT	34,670000	12,00
Uniforme - coletes para treino	2MT	29,630000	56,00
Uniforme - Comissão Técnica	2MT	68,420000	36,00
Uniforme - jogo	2MT	65,700000	144,00
Uniformes - Agasalhos	2MT	102,300000	128,00
Uniformes - viagem	2MT	62,790000	128,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/06/2022 e encerramento em 28/08/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 143.303,00** (Cento e quarenta e tres mil, trezentos e tres reais), referente ao valor total dos **Lotes 5, 6, 11 e 15**, constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, **POR LOTE, COM RESPECTIVA NOTA FISCAL exclusivamente**, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco do Brasil, Agência nº 3525-4, Conta Corrente nº 49943-9** e entrega de todos os produtos do lote

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

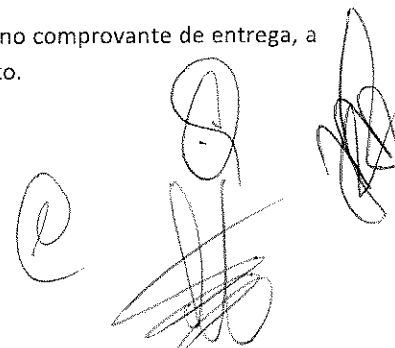
6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:



- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

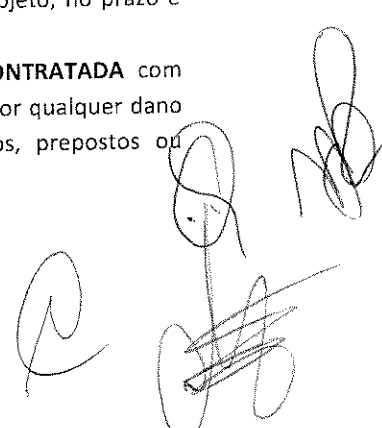
7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:



- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

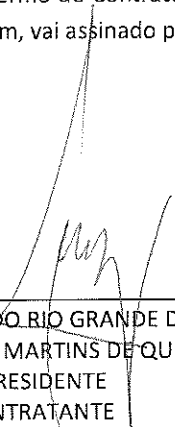
13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO


14.1. É eleito o Foro de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 29 de junho de 2022.



AERoclUBE DO RIO GRANDE DO NORTE
FRANCISCO MARTINS DE QUEIROZ
PRESIDENTE
CONTRATANTE



RECONHEÇO
1º Ofício de Notas

Mário Eugênio Barros

2MT COMERCIO E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
MARIO EUGENIO BARROS
SÓCIO DIRETOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Matheus de Sousa Moreira
Nome: Matheus de Sousa Moreira
CPF: 336.199.228-10

Alexandre Oliveira de Alencar
Nome: Alexandre Oliveira de Alencar
CPF: 465.313.514-20



JPM CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Nota/VRN - Fones: 04 3222 0166/2969/4997/3883

Jairo Procópio de Moura
Tabelião

Reconheço a firma de MARIO EUGENIO BARROS por semelhança do que dou fe.

Natal, 1 de Julho de 2022 - 14:47:00.

Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br/selo>.
Selo Digital: RN202208953070054578YQU.
Usuário: fernando.

